



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atílio Vivacqua
Lei Municipal N° 252 de 01 de Setembro de 1991**

RESOLUÇÃO 005/2019

**DISPÕE SOBRE REABERTURA DO
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES NO
MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA - ES,
SEM PREJUÍZO AOS E ATOS JÁ
PRATICADOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a aprovação da recondução dos Conselheiros Tutelares ilimitada. Aprovada pela Lei Federal 13.824/2019.

Considerando a orientação do Centro Operacional da Infância e Juventude - CAIJ, ligado ao Ministério Público Estadual, para retificação de editais de processos eleitorais, a qual possibilita a candidatura de recondução para Conselheiros Tutelares, sabendo que a mesma esta em desacordo com o que determina a Constituição Federal.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no art. 3º da Lei Municipal 1097/2015 (Lei de Reorganização do Conselho Tutelar do Município de Atílio Vivacqua) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Reabrir a dar prosseguimento ao processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Atílio Vivacqua - ES, uma vez já que foram sanadas as dúvidas sobre as candidaturas de recondução neste processo eleitoral, decidindo esse conselho pela legitimidade das mesmas e eficácia imediata da Lei Federal 13.824/2019.

Art. 2º - O prazo de inscrições de candidaturas será reaberto e novo cronograma do processo eleitoral será divulgado por edital devidamente retificado.

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 07 de junho de 2019.

JOSUÉ GUIMARAES SOARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente